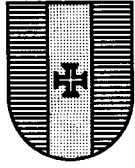


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 47

Quarta - feira, 8 de Março de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 224/95

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 132/95.

Resolução n.º 225/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no montante de 9 006 552\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a participar nos custos do projecto e das obras de construção da nova Igreja Paroquial da Camacha.

Resolução n.º 226/95

Autoriza a distribuição pelos vários Municípios, do montante de 55 274 000\$00.

Resolução n.º 227/95

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 18 926 234\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Infraestruturas de Apoio Balnear - Vila da Ponta do Sol".

Resolução n.º 228/95

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 2 631 832\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Arranjo Urbanístico do Largo Conselheiro Ayres de Ornelas".

Resolução n.º 229/95

Concede à Cruz Vermelha Portuguesa uma participação financeira, no valor de 6 000 000\$00, destinada à aquisição de uma ambulância e reparação das existentes.

Resolução n.º 230/95

Altera o subsídio no montante de 5\$35Kg de ração, a que se refere o n.º 1 da Resolução n.º 62/95, para 5\$55 por Kg.

Resolução n.º 231/95

Aprova a minuta de aquisição da parcela de terreno n.º 19, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos-Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades (Quinta Grande)".

Resolução n.º 232/95

Revoga a Resolução n.º 173/95, de 15 de Fevereiro.

Resolução n.º 233/95

Aprova a minuta do contrato a que se refere Resolução n.º 1214/94.

Resolução n.º 234/95

Aprova a minuta de aquisição da parcela de terreno n.º 129, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara

de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1ª e 2ª fases)".

Resolução n.º 235/95

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos, e autoriza a abertura de concurso público para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1ª e 2ª Fases", com o valor base de 82 000 000\$00"

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 22/95

Autoriza a repartição de encargos, no valor de 962 475 920\$00, respeitante à execução da 2ª fase do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 23/95

Fixa a comparticipação do Serviço Regional de Saúde no preço das consultas, relativa a vários escalões.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 24/95

Autoriza a repartição de encargos, no valor de 14 923 458\$00, respeitante ao aluguer de uma viatura ligeira de passageiros, adjudicada à sociedade Mendes Gomes & Dinis, Lda.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 224/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 132/95, tomada no Conselho do Governo a 8 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 225/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 9.006.552\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha" destinado a participar os custos do Projecto e das Obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 226/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 55.274.000\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unidade:escudos

Câmara Municipal - Montante transferido

Câmara Municipal de Machico - 8.081.000\$00

Câmara Municipal de Santa Cruz - 5.474.000\$00

Câmara Municipal de Santana - 4.179.000\$00

Câmara Municipal de São Vicente - 6.243.000\$00

Câmara Municipal da Calheta - 4.681.000\$00

Câmara Municipal da Ribeira Brava - 4.883.000\$00

Câmara Municipal do Porto Moniz - 2.606.000\$00

Câmara Municipal do Funchal - 14.876.000\$00

Câmara Municipal de Câmara de Lobos - 4.251.000\$00

Total - 55.274.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 227/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 18.926.234\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Apoio Balnear - Vila da Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 228/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 2.631.832\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjo Urbanístico do Largo Conselheiro Ayres de Ornelas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 229/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Conceder à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, uma comparticipação financeira de 6.000.000\$00, destinada à aquisição de uma ambulância e reparação das existentes.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 230/95

Considerando que persistem as condições excepcionais de seca que se têm verificado no Porto Santo no último ano;

Considerando o agravamento do transporte marítimo entre a Madeira e Porto Santo;

Considerando a necessidade de manutenção do efectivo pecuário daquela ilha e, bem assim, a salvaguarda dos rendimentos dos produtores;

Considerando o valor do subsídio por Kg de ração, definido no n.º 3 da Resolução n.º 464/94, de 26 de Maio, com a alteração que lhe foi introduzida pela Resolução n.º 62/95, de 19 de Janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

1-O subsídio no montante de 5\$35 Kg de ração, a que se refere o n.º 1 da Resolução n.º 62/95, passa a ser de 5\$55 por Kg;

2- O período de 8 meses de aplicação do subsídio referido no n.º 4 da Resolução n.º 464/94, é prorrogado por mais 8 meses;

3-Os efeitos desta Resolução são reportados à data de 1 de Março corrente inclusivé.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 231/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezanove, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades (Quinta Grande)", em que foram cedentes João Araújo Pereira Ferro e consorte;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 232/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 173/95, de 15 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 233/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número mil duzentos e catorze barra noventa e quatro, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de quinze de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 234/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento vinte e nove, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Ribeira Brava (1.ª e 2.ª fases)", em que foram cedentes os herdeiros de Américo Luís Gonçalves: D. Maria Gonçalves de Freitas e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 235/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e autorizar a abertura de concurso público para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1.ª e 2.ª Fases", com o preço base de 82.000.000\$00 e o prazo de 17 meses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria nº. 22/95**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria nº 5/95, publicada no Jornal Oficial nº 13, I Série, de 18 de Janeiro, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente que o número um, daquela Portaria passe a ter a seguinte redacção:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE", adjudicados à Firma Teixeira Duarte, S.A., são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995	68.000.000\$00
Ano Económico de 1996	894.475.920\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/02/17.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria nº. 23/95**

Considerando que os preços das consultas médicas, praticadas ao abrigo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região Autónoma da Madeira, se reportavam

a 1 de Abril de 1993, procedeu-se à sua actualização através da Resolução nº. 152, de 15 de Fevereiro do Governo Regional, rectificada pela Resolução nº. 191/95, de 23 de Fevereiro, fixando-se os seus valores máximos em 5.500\$00, para todas as consultas médicas realizadas no âmbito da referida convenção.

Considerando, ainda, que importa salvaguardar a comparticipação do Serviço Regional de Saúde no preço das consultas, dos extractos populacionais com menores rendimentos.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do disposto no nº. 3, do artº. 21º., do Decreto Legislativo Regional nº. 21/91/M, de 7 de Agosto, aprovar o seguinte:

1º. A comparticipação do Serviço Regional de Saúde no preço das consultas é fixada de acordo com os seguintes escalões:

- a) Escalão A - 1.500\$00 - Para pensionistas da Pensão Social e outros que auferam pensões de montante não superior ao salário mínimo nacional e estejam isentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).
- b) Escalão B - 1.200\$00 - Para os trabalhadores dependentes, isentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).
- c) Escalão C - 500\$00 - Para todos os beneficiários do Serviço Regional de Saúde, que não se encontrem nas condições referidas nas alíneas a) e b).

2º. A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Assinada em 02 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Ferreira

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria nº. 24/95**

Dando cumprimento ao artigo 19º, do Decreto Legislativo Regional nº 11/94/M, de 28 de Abril conjugado com o nº. 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1º. O encargo orçamental com o aluguer de longa duração, incluindo o seguro mensal e IVA à taxa em vigor, de uma viatura ligeira de passageiros, adjudicada à firma Mendes Gomes & Dinis, Ldª. encontra-se escalonado na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995	2 573 010\$00
Ano Económico de 1996	3 087 612\$00
Ano Económico de 1997	3 087 612\$00
Ano Económico de 1998	3 087 612\$00
Ano Económico de 1999	3 087 612\$00

2º. A despesa relativa ao Ano Económico de 1995, será suportada pela rubrica da Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.03.07 Alínea Y.

3º. Esta portaria entra em vigor em 13 de Fevereiro 1995.

Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 13 de Fevereiro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"